



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av Duque de Caxias, nº 434 - Centro	77 3481-4344	Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 039/2025-

CONTRATOS

- CONTRATO DISPENSA 039-2025

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039-2025

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 28ª SESSÃO ORDINARIA DO 1º PERIODO LEGISLATIVO DE 2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 061/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 058/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um portão de chapa de metal de 4mm com medidas de 2,00 x 2,10, com motor elétrico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários.

CONTRATADO: Ralf Costa de Matos - MEI inscrita no CNPJ 49.421.012/0001-89.

Valor Global de RS: 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 12 de junho de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 058/2025, Dispensa de Licitação nº 039/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Ralf Costa de Matos - MEI** inscrita no **CNPJ 49.421.012/0001-89**, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de um portão de chapa de metal de 4mm com medidas de 2,00 x 2,10, com motor elétrico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários**, no valor global de **R\$: 3.000,00** (três mil reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 12 de junho de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Ralf Costa de Matos - MEI** inscrita no **CNPJ 49.421.012/0001-89**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Ralf Costa de Matos - MEI** inscrita no **CNPJ 49.421.012/0001-89**, com sede na Avenida Aprigio Ribeiro Guimarães, 125, Bairro Maravilha – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr **Ralf Costa de Matos**, portador do CPF. nº 062.813.885-77, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 039/2025, Processo Administrativo nº 058/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa especializada no fornecimento de um portão de chapa de metal de 4mm com medidas de 2,00 x 2,10, com motor elétrico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12/06/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$: 3.000,00** (três mil reais).

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 058/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 12 de junho de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Ralf Costa de Matos – MEI
CNPJ 49.421.012/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Ralf Costa de Matos - MEI** inscrita no **CNPJ 49.421.012/0001-89** – **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um portão de chapa de metal de 4mm com medidas de 2,00 x 2,10, com motor elétrico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários. O valor global é R\$: 3.000,00 (três mil reais). 12/06/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 12/06/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.**





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**


Renovação e Trabalho

1840

Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos dez dias do mês de junho de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Lucas da Rocha Sales, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Coriolano de Souza Leite Neto faltou e justificou sua falta. Após a verificação do quórum e havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o segundo secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve a justificativa de falta do vereador Coriolano de Souza Leite Neto por motivo de força maior; indicação 006/2025 de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa; requerimento 061/2025 de autoria do vereador Warley Silva Magalhães. Passando agora para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 058/2025, em que solicita do Prefeito Municipal Eures Ribeiro a reparação das tampas de bueiros do município, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa, o qual foi aprovado por unanimidade, sem discussão. Continuando o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 060/2025, em que solicita do Prefeito Municipal Eures Ribeiro à criação de uma Unidade de Saúde Avançada com funcionamento 24 horas no Projeto Formoso, de autoria do vereador Lucas da Rocha Sales. Na discussão do requerimento o autor fala sobre essa demanda, que é um





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1841

pedido dos moradores desse distrito, a criação de uma Unidade de Saúde, pediu apoio dos nobres colegas vereadores para que juntos possam levar adiante esse projeto. A seguir o senhor presidente, franqueou a palavra para o vereador que dela quisesse fazer uso conforme ordem de inscrição no sistema. Inicialmente fez uso da mesma o vereador Eduardo Magalhães Rêgo Filho, questionou sobre ter ouvido dos colegas que o senhor Prefeito havia recebido cinco milhões para fazer as estradas do interior do Município de Bom Jesus da Lapa, e que já estamos no mês de junho, porém até agora nada foi feito. Logo após parabenizou o Presidente pela sessão alusiva do dia do meio ambiente, fez críticas sobre o lixo que continua no mesmo local e que isso se configura como crime ambiental e a prefeitura precisa tomar providencias urgentemente. Denunciou três empresas que usam o mesmo endereço, afirmando que as mesmas foram abertas após as eleições e que não existem; O vereador Leonel Cardoso Oliveira iniciou sua fala fazendo um pedido ao secretário de obras, que conserte o calçamento em frente a Construbem com certa urgência. Respondeu ao vereador Eduardo, afirmando que o Prefeito Municipal Eures Ribeiro vai dar a ordem de serviço para reformar as estradas até quinta-feira desta semana e ao final falou que logo o problema com os descartes de lixo a céu aberto será resolvido e o lixo vai ser descartado no aterro sanitário. O vereador Erivelton Radson Rodrigues dos Santos e Ernesto Julião de Almeida Fraga parabenizaram a todos os envolvidos pelo grande campeonato e em especial ao Prefeito Municipal Eures Ribeiro pelo seu envolvimento direto no esporte de Bom Jesus da Lapa. O vereador Ernesto chamou atenção de forma urgente sobre os combustíveis, falou sobre a Petrobras que abaixou o valor dos combustíveis, mas que essa informação não é repassada para os consumidores, pediu apoio aos vereadores para que vejam urgentemente uma forma de resolver esse problema, pois o consumidor não pode ser penalizado. O vereador Lucas da Rocha Sales parabenizou ao Prefeito Municipal Eures Ribeiro e a todos os envolvidos pelo belíssimo campeonato lapense, em seguida

Erivelton Radson Rodrigues dos Santos

Ernesto Julião de Almeida Fraga

Eduardo Magalhães Rêgo Filho

Leonel Cardoso Oliveira

Lucas da Rocha Sales

Eures Ribeiro

Erivelton Radson Rodrigues dos Santos





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



Renovação e Trabalho

1842

falou sobre o requerimento de sua autoria e de autoria do vereador Warlley Silva Magalhães que tem como objetivo a transparência sobre os preços dos combustíveis, e que precisa ser feita uma fiscalização nos postos, pois o preço justo facilita muita a vida dos cidadãos e pede apoio as nobres colegas. O senhor Presidente, Gedson do Nascimento Ramos, pediu aos colegas vereadores para que sempre mantenham o respeito e paz nesta Casa, que o diálogo é a melhor forma de resolver os problemas, afirmou que a ordem de serviço da reforma das estradas da zona rural será dada ainda esta semana. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia doze do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dez de junho de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Maria Laes de Oliveira
Supervisor
Juliana da Silva
Abelino do Santos Almeida
Orquestra de Bom Jesus da Lapa
Warlley Silva Magalhães
Carro de Bom Jesus da Lapa





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 10/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO N.º 061 /2025**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

O Vereador que este subscreve **WARLLEY SILVA MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, após ouvido o Plenário, requerer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação.

Solicitando a adoção da prática de execução do Hino Nacional Brasileiro e realização de uma oração ou momento de reflexão no início das aulas nas escolas da rede municipal de ensino de Bom Jesus da Lapa – BA.

APROVADO

JUSTIFICATIVA

ORDEM DO DIA 12/06/202528ª SESSÃO ORDINÁRIA

A presente solicitação tem como objetivo o fortalecimento dos valores cívicos, espirituais e educacionais entre os estudantes da rede municipal. A execução do Hino Nacional contribui para o desenvolvimento do patriotismo, do respeito aos símbolos nacionais e da valorização da cidadania desde os primeiros anos escolares.

Da mesma forma, a realização de uma oração ecumênica ou momento de reflexão, de forma voluntária e respeitosa à liberdade religiosa, ajuda a cultivar o respeito, a paz interior, a união e os valores morais entre os alunos e toda a comunidade escolar.





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Trata-se de uma prática simples, de baixo custo e alto impacto social, que pode ser implementada com o apoio da direção das escolas e da Secretaria de Educação, promovendo um ambiente mais harmonioso, acolhedor e consciente.

Contando com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de Educação, solicito atenção a esta proposta, que certamente trará frutos positivos para a formação humana e cidadã dos nossos estudantes.

Gabinete do Vereador Warley Silva Magalhães da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 03 de Junho de 2025

Warley Silva Magalhães

VEREADOR PP

RECEBEMOS
EM: 03/06/2025
às 09:05
Kleia Pereira Fernandes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7B1D-E646-565B-48EC-287C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B1D-E646-565B-48EC-287C



Hash do Documento

5e62b2ca357b0cd606311ca2a5e4c12f56e5222a48b0c6bb4e494bc436eb605f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2025 17:02 UTC-03:00